

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1.27.001.____/2017-__ DESPACHO

No contexto da iniciativa coordenada nacional "#ABRILIndígena", neste 19 de abril de 2017, a Procuradoria da República no Município de Picos instaura o presente procedimento administrativo, visando a mapear e acompanhar, pelo período de um ano, as iniciativas atinentes à temática indígena nesta jurisdição, em dúplice dimensão: a) resgate identitário e desinvisibilização; b) resgate da memória e história, em sentido coletivo.

De um lado, sabe-se que o violento processo de colonização do Nordeste teve capítulo de traços próprios no Piauí, região na qual os assentamentos europeus, ligados à expansão pecuária a partir dos currais sertanejos, expulsavam paulatinamente ou massacravam as populações autóctones no processo de estabelecimento. Ademais, um dos principais atrativos da região aos descendentes de europeus era o próprio aprisionamento de indígenas, dinâmica de consequências extremamente gravosas para as populações indígenas do Estado, que foram bastante reduzidas¹.

Porém, houve resistência e, ao contrário do que muitas vezes apregoa o senso comum, existem importantes contingentes populacionais de remanescentes indígenas no Estado. Consoante o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contabilizou-se mais de três mil famílias indígenas piauienses, sendo necessária uma postura ativa dos órgãos ministeriais, a fim de envidar esforços para identificar as necessidades desses grupos, em estrito cumprimento ao mandamento constitucional do art. 129, inciso V.

De outra monta, é de se destacar que a história das populações autóctones do Piauí é um patrimônio que transcende as populações indígenas. Um Estado que não conhece sua história está fadado a repetir seus erros e é dever ministerial, dentro do projeto educativo e de sociedade presente na Constituição, empreender esforços para preservação da memória dos acontecimentos atinentes às populações indígenas no espaço do Piauí.

Não se pode deixar de registrar, também, que este membro do Ministério Público recebe com preocupação a notícia do fechamento da única unidade da FUNAI sita no Estado do Piauí.

Assim, a fim de colher informações e documentar a situação das políticas públicas atinentes ao indígena na jurisdição da PRM-Picos² – processo que, em si, visa a ser resgate e

Nesse sentido, vide GOMES, Antonio José; FONTINELES, Claudia Cristina da S.; SOUSA NETO, Marcelo de. O Ensino no Piauí: ensaios de sua formalização (Séculos XVIII e XIX). Acessado em 19/4/2017. Disponível em http://leg.ufpi.br/subsiteFiles/ppged/arquivos/files/eventos/evento2004/GT.11/GT24.PDF.

Rua São Sebastião, nº 1105, Canto da Várzea, Picos-PI, CEP 64600-156 Telefone: (89) 3415 4900

Pertencem à jurisdição desta PRM os seguintes municípios: Picos, Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Aroazes, Aroeiras do Itaim, Belém do Piauí, Bocaína, Caldeirão Grande do Piauí, Campo Grande do Piauí, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Dom Expedito Lopes, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fronteiras, Geminiano, Inhuma, Ipiranga do Piauí, Itainópolis, Jaicós, Lagoa do Sítio, Marcolândia, Massapé do Piauí, Monsenhor Hipólito, Novo Oriente do Piauí, Padre Marcos, Paquetá, Patos do Piauí, Pimenteiras, Pio IX, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava, São José do Piauí, São Julião, São Luis do Piauí, Simões, Sussuapara, Valença do Piauí, Vera Mendes e Vila Nova do Piauí.



esforço de reafirmação da memória dos povos originários – determino, como primeira medida, oficiar-se às seguintes entidades:

- a) Coordenação Regional Nordeste II e Coordenação Técnica Local de Piripiri da Fundação Nacional do Índio, para apresentarem informações acerca da situação atual da questão indígena no Estado e, em especial, nos municípios desta jurisdição, bem como as iniciativas em curso atinentes à região.
- b) O governo do Estado do Piauí, para apresentar informações acerca da situação atual da questão indígena no Estado e, em especial, nos municípios desta jurisdição, bem como as iniciativas em curso atinentes à região, mormente no tocante à educação da população acerca da história dos povos autóctones e tradicionais.
- c) IBGE, a fim de apresentar os dados colhidos no último censo sobre as populações indígenas nos municípios desta jurisdição.
- d) As Secretarias de Educação dos cinco maiores municípios desta Jurisdição, a fim de informar sobre as iniciativas educativas sobre a questão indígena tomadas nas respectivas localidades.

Faz parte desse diálogo, também, facultar às entidades civis mobilizadas, de indígenas ou dedicadas à causa indígena, espaço de fala, pelo que determino o encaminhamento do presente despacho à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Piauí, para divulgação deste procedimento administrativo em nosso sítio eletrônico.

Desde logo se faculta, também, a qualquer membro ou entidade representativa dos povos tradicionais que queiram se manifestar no presente procedimento tal possibilidade e, na medida em que houver identificação de grupamentos nesta região, serão chamados por esta Procuradoria para pronunciar-se.

Picos, 19 de abril de 2017.

LUCAS DANIEL CHAVES DE FREITAS

Procurador da República